



- **Desvantagens econômicas:** Custos administrativos e logísticos elevados; menor economia de escala.

b) Aquisição por meio de kits completos: opção que contempla a compra do conjunto completo de materiais já padronizado, em conformidade com a faixa etária e etapa de ensino. Essa alternativa apresenta maior eficiência logística, facilita a distribuição e assegura a uniformidade dos itens entregues, além de proporcionar economia de escala, reduzindo o custo unitário por aluno.

- **Descrição:** Compra do conjunto completo de materiais já padronizado, de acordo com a faixa etária e etapa de ensino.
- **Vantagens técnicas:** Padronização e uniformidade, facilidade de controle de qualidade, eficiência na distribuição.
- **Desvantagens técnicas:** Menor flexibilidade para ajustes individuais por turma ou etapa.
- **Vantagens econômicas:** Economia de escala, redução do custo unitário, logística simplificada.
- **Desvantagens econômicas:** Menor possibilidade de customização de materiais específicos.

c) Aquisição modular ou mista: Nesta alternativa, parte do kit seria adquirida como conjunto completo (ex.: mochila e cadernos), enquanto itens de uso pedagógico variável (ex.: lápis, canetas, régua) seriam comprados separadamente, permitindo ajustes conforme necessidades específicas de cada turma ou ano escolar. Essa abordagem oferece equilíbrio entre padronização e flexibilidade, possibilitando ajustes pedagógicos sem comprometer a economia e a logística.

- **Vantagens técnicas:** Equilíbrio entre padronização e flexibilidade; possibilita ajustes pedagógicos sem comprometer a padronização básica.
- **Desvantagens técnicas:** Maior complexidade de gestão e logística comparada à aquisição completa.
- **Vantagens econômicas:** Possibilidade de otimizar gastos com itens variáveis.
- **Desvantagens econômicas:** Custos administrativos e logísticos mais altos do que na aquisição de kits completos.

Após a análise, constatou-se que a **aquisição por meio de kits montados** é a alternativa mais vantajosa, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico.

3. Justificativa técnica

Do ponto de vista técnico, a contratação de kits prontos atende aos princípios da padronização e da economicidade, garantindo que todos os alunos recebam materiais compatíveis com sua etapa escolar e de igual qualidade.

Além disso, a aquisição de kits personalizados com a identidade visual do município reforça o vínculo institucional entre os estudantes e a rede pública de ensino, promovendo o sentimento de pertencimento e valorização da educação municipal.

4. Justificativa econômica

A análise de mercado, realizada junto a fornecedores do setor, demonstra que a contratação de kits completos possibilita a obtenção de preços mais competitivos, em razão da compra em grande escala e da centralização dos itens em um único processo licitatório.

Essa solução reduz custos administrativos, de transporte e de armazenamento, garantindo uma melhor relação custo-benefício e maior controle sobre a entrega e a qualidade dos produtos fornecidos.

5. Conclusão





Diante das análises apresentadas, conclui-se que a **aquisição de kits escolares montados** representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo de forma eficiente aos objetivos pedagógicos e sociais da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento de sua missão institucional de garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na rede pública de ensino, identifica como necessidade a **aquisição de kits escolares**, compostos por mochilas personalizadas e materiais didáticos e de uso pedagógico, destinados aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais.

A demanda decorre da constatação de que muitos alunos ingressam nas escolas municipais sem possuir os materiais básicos necessários ao acompanhamento das atividades pedagógicas, situação que compromete o processo de ensino-aprendizagem e gera desigualdades entre os estudantes. Essa realidade é especialmente sensível em comunidades de maior vulnerabilidade social, nas quais as famílias enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os custos de aquisição do material escolar.

Do ponto de vista educacional e pedagógico, a ausência ou insuficiência de materiais compromete diretamente a execução das práticas didáticas planejadas pelos professores, limitando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo escolar. O fornecimento padronizado de kits escolares busca assegurar condições mínimas e equitativas de aprendizagem, oferecendo a cada aluno os mesmos recursos essenciais para o desenvolvimento das atividades de leitura, escrita, raciocínio lógico, expressão artística e demais áreas do conhecimento.

Sob o enfoque social e inclusivo, a entrega dos kits representa uma ação afirmativa de política pública, voltada à redução das desigualdades educacionais e ao fortalecimento da cidadania. Ao garantir que todos os alunos recebam os mesmos materiais, a Secretaria promove o sentimento de pertencimento e valorização da escola pública, contribuindo para a autoestima do estudante e para a motivação no ambiente escolar. Além disso, a iniciativa apoia diretamente as famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo o impacto financeiro do início do ano letivo e estimulando a participação da comunidade no processo educacional.

No aspecto administrativo e de gestão pública, a contratação proposta alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021. A aquisição centralizada dos kits escolares possibilita o aproveitamento de economia de escala, a padronização dos materiais e o controle de qualidade, reduzindo custos administrativos e logísticos decorrentes de compras fragmentadas ou emergenciais.

Sob a perspectiva do interesse público, a medida se justifica plenamente, uma vez que:

- Garante igualdade de oportunidades educacionais**, eliminando barreiras socioeconômicas que afetam o desempenho escolar;
- Contribui para a permanência dos alunos na escola**, reduzindo índices de evasão e absenteísmo;
- Fortalece a imagem institucional da educação municipal**, demonstrando o compromisso do poder público com a qualidade do ensino;
- Estimula o engajamento escolar e familiar**, promovendo um ambiente de aprendizado mais participativo e inclusivo;



Favorece a eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante processo licitatório planejado, transparente e competitivo.

Portanto, a presente contratação é necessária não apenas para suprir uma demanda material, mas para viabilizar a execução plena das políticas públicas educacionais do Município, contribuindo para a efetividade do direito constitucional à educação e para a formação integral dos estudantes. Trata-se de uma ação que integra os eixos pedagógico, social e administrativo, consolidando-se como instrumento de promoção da equidade, da qualidade e da dignidade no âmbito da educação pública municipal.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A definição das quantidades estimadas para a presente contratação foi realizada com base em dados históricos e quantitativos apurados no exercício de 2024, considerando o atendimento integral aos estudantes da rede pública municipal de ensino e a projeção da demanda para o exercício de 2026.

No ano de 2024, a Secretaria Municipal de Educação realizou a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08.003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08.018/2023, do Município de Maracanaú, por meio do Processo de Adesão nº 2024.09.04.1, que resultou no Contrato nº 2024.10.21.1. Esse instrumento contemplou a aquisição de 6.971 (seis mil novecentos e setenta e um) kits escolares, destinados inicialmente aos alunos da Educação Infantil (2, 3, 4 e 5 anos), com posterior atendimento, no exercício de 2025, aos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 4º ano).

Com base na experiência consolidada nos exercícios anteriores e nos registros de distribuição já realizados, foi possível estabelecer uma estimativa técnica, ampliada e realista para o exercício de 2026, que abrangerá todos os níveis da Educação Básica atendidos pela rede municipal, contemplando tanto a Educação Infantil quanto o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais (1º ao 9º ano).

Diferentemente dos anos anteriores, quando o fornecimento foi direcionado de forma gradativa a segmentos específicos, em 2026 todos os alunos da rede pública municipal serão contemplados simultaneamente, assegurando cobertura integral e equitativa no fornecimento dos materiais.

Com base nessa ampliação do público-alvo e nas projeções atualizadas de matrículas, a estimativa aponta para a necessidade de 13.796 (treze mil setecentos e noventa e seis) kits escolares para o próximo exercício. Esse quantitativo representa não apenas o crescimento natural da rede, mas também o avanço da política educacional do Município, que passa a garantir condições igualitárias de acesso aos materiais escolares a todos os estudantes matriculados, reforçando o compromisso com a equidade e a inclusão educacional.

Considerando a abrangência da demanda e a necessidade de garantir planejamento, economicidade e eficiência administrativa, a aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa forma de contratação se mostra a mais adequada, uma vez que possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, flexibilidade na gestão das entregas e otimização logística, permitindo que o fornecimento ocorra de acordo com as necessidades efetivas da Secretaria e o cronograma de atendimento das unidades escolares. Além disso, o SRP favorece a formação de ata de registro de preços, viabilizando futuras adesões ou complementações, caso haja variação no número de matrículas ou na demanda por kits durante o exercício, sem a necessidade de novos certames, garantindo agilidade e continuidade na execução da política educacional.



A estimativa leva em consideração o quantitativo de matrículas previstas para o próximo ano letivo, as projeções de crescimento da rede escolar e as especificidades dos novos kits, que passarão a incluir mochilas personalizadas, compondo um conjunto mais completo, funcional e adaptado às necessidades pedagógicas de cada faixa etária.

Essa estimativa será revisada e ajustada conforme o levantamento atualizado das matrículas no início do exercício de 2026, de modo a assegurar a adequação da contratação à demanda efetiva, evitando tanto insuficiências quanto excedentes de materiais.

A presente contratação mantém interdependência com as contratações anteriores de kits e materiais pedagógicos, garantindo a continuidade das políticas públicas de apoio escolar e a padronização dos itens distribuídos. A centralização da aquisição em um único processo licitatório para todas as etapas de ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais) promove economia de escala, reduzindo custos unitários, otimizando a logística e garantindo maior competitividade entre os fornecedores.

Além disso, a concentração da demanda favorece a eficiência administrativa, ao evitar fragmentação de contratos e processos, garantindo melhor gestão dos recursos públicos e maior controle sobre a qualidade dos materiais adquiridos.

Dessa forma, as quantidades estimadas para a contratação de kits escolares no exercício de 2026 foram definidas com base em critérios técnicos e pedagógicos, sustentadas por dados históricos, projeções de matrícula e análises de eficiência econômica. A estimativa contempla de forma integrada os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, assegurando a continuidade das ações educacionais do Município e promovendo a racionalização do gasto público, a economicidade e a efetividade das políticas educacionais.

5.1. As quantidades da contratação serão:

ITEM	CÓDIGO NO CATALOGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
1.		<p>KIT INFANTIL COMPOSTO POR:</p> <p>01 (UNIDADE) - MOCHILA ENSINO INFANTIL: MEDINDO LARGURA DE 30 CM, ALTURA 35 CM, PROFUNDIDADE 13CM; MATERIAL TECIDO DOLAR 1.0 NA COR VERDE BANDEIRA IMPERMEÁVEL, ACOLCHOADA NAS COSTAS COM MANTA DE 6MM; CARRINHO EM ALUMÍNIO REFORÇADO PARA TRANSPORTE COM ALÇA REGULADORA DE ALTURA, PEGADOR PLÁSTICO E 4 RODAS PLÁSTICAS EMBORRACHADAS; 2 BOLSOS EXTERNOS NAS LATERAIS EM TELA SPACE PERSONALIZADO EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E COM ELÁSTICO NA COR LARANJA DE 20MM; FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO NA COR LARANJA COBERTO, CURSOR Nº 06 NIQUELADO; ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS DE 20MM NA COR PRETO; BOLSO FRONTAL EM NYLON 600 COM APLICAÇÃO DE TEMA EM SUBLIMAÇÃO, TAMPO FRONTAL SUPERIOR EM DOLAR 1.0 PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA; COM PATCH ENTRETELHA DE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 8CMX8CM FUNDO BRANCO TEXTURA SAFIRA</p>	KIT	3.406



COM APLICAÇÃO EM BORDADO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 (UNIDADE)- APONTADOR COM DEPOSITO, 2 FUROS: PADRÃO E JUMBO, COM TAMPA, MEDINDO: 3,8 X 2 X 1,8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).

02 (UNIDADE) - BORRACHA BRANCA - ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM CINTA EM POLIETILENO NÃO TÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM X 22MM X 10MM.

02 (UNIDADE) - CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 200 X 270 MM. MIOLO COM 96 FOLHAS EM PAPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M², CAPA E CONTRA CAPA DURA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680G/M², REVESTIDO EM COUCHÉ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M². ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM NYLON PRETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,10MM. ARTE DA CAPA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.

01 (PACOTE)- CANETA HIDROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 12 CORES, CORPO CILÍNDRICO, CORPO NA COR DA ESCRITA FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E TAMPA ANTIAFIXANTE TRANSPARENTE. TINTA LAVÁVEL. CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. NAS CORES : PRETO, AMARELO, DOIS TONS DE VERDE, DOIS TONS DE AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MAGENTA, ROXO E MARROM COMPRIMENTO APROXIMADO COM TAMPA DE 140MM E DIÂMETRO DE 7MM, PONTA E PAVIO DE POLIÉSTER, ESCRITA DE 2.0MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PAPEL CARTÃO COM VISOR FRONTAL. PESO LÍQUIDO 70G. DEVE CONTER NO VERSO SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, TABELA DE CORES, FABRICAÇÃO E VALIDADE.

01 (UNIDADE) - COLA BRANCA A 90G, TAMPA COM ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTÃO, CARTOLINA. PERFEITA PARA SER USADA EM TRABALHOS E ATIVIDADES ESCOLARES, ESPECIFICANDO QUE É LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. CONTENDO O LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.

02 (PACOTE) - COLA COLORIDA DA COM 6 TUBOS DE 25G, NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO E PRETO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, PIGMENTOS E CONSERVANTES. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL E COM BICO APLICADOR.

01 (UNIDADE) - ESTOJO INFANTIL EM PVC 600 - NA COR NA VERDE BANDEIRA, NO TAMANHO 21CM (LARGURA) X 9CM (ALTURA) X 7CM (PROFUNDIDADE), CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER REFORÇADO NA COR LARANJA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOR REFORÇADO NIQUELADO N.º 6, ALÇA PARA CHAVEIRO NA



		<p>COR VERDE BANDEIRA, COM FRISO VERDE BANDEIRA SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>01 (UNIDADE) - SQUEEZE GRANDE - PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500 ML - SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE VERDE BANDEIRA COM TAMPA VERDE BANDEIRA. PERSONALIZADO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA UV NO SISTEMA DTF, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>01 (CAIXA) - GIZ DE CERA GRANDE (GIZÃO), ATÓXICO. COMPOSIÇÃO DO GIZ: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS E 96G.</p> <p>01 (CAIXA) - LÁPIS DE COR JUMBO, COM 12 CORES, MINA DE 5MM, TRIANGULAR. ACOMPANHA APONTADOR EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM LÂMINA DE AÇO INOXDÁVEL COMPOSIÇÃO: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, CERAS, CARGA INERTE, AGLUTINANTES E PIGMENTOS.</p> <p>04 (UNIDADE) - LÁPIS PRETO BIG, TRIANGULAR, RESISTENTE, MACIO, MINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, COR PRETO. PRODUTO NÃO TÓXICO.</p> <p>02 (CAIXA) - MASSINHA DE MODELAR 90G - MASSA DE MODELAR COLORIDA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 90G, CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES DIVERSAS, COM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO NO VERSO.</p> <p>01 (UNIDADE) - PINCEL CHATO - COMPOSIÇÃO CABO DE MADEIRA, CERDAS DE PELO DE PORCO E VIROLA DE ALUMÍNIO. TIPO DE PONTA: CHATO, NÃO TÓXICO.</p> <p>02 (CAIXA) - TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES 15ML CADA, CORES: AZUL, VERDE, BRANCO, PRETO, AMARELO E VERMELHO. NÃO TÓXICA.</p>	
2.		<p>KIT FUNDAMENTAL I – COMPOSTO POR:</p> <p>01 (UNIDADE) - MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL: MEDINDO LARGURA DE 30 CM, ALTURA 42 CM, PROFUNDIDADE 14CM; MATERIAL TECIDO DOLAR 1.0 NA COR VERDE BANDEIRA IMPERMEÁVEL, ACOLCHOADA NAS COSTAS COM MANTA DE 6MM, 2 BOLSOS EXTERNOS NAS LATERAIS EM TELA SPACE PERSONALIZADO EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO ELÁSTICO NA COR LARANJA DE 20MM, FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO NA COR LARANJA COBERTO, CURSOR N° 06 NIQUELADO; ALÇA DE MÃO EM FITA DE</p>	KIT 5.638





	<p>POLIPROPILENO DE 25MM, MEDINDO 25 CM NA COR LARANJA. DUAS FITAS MEDINDO 50CM X 2,5CM NA COR VERDE BANDEIRA, NA PARTE SUPERIOR DAS COSTA DA MOCHILA ALÇAS ACOLCHOADAS MEDINDO: 35X7CM COM MANTA DE 8MM, VÍEIS DE 20MM NA COR VERDE BANDEIRA, JUNÇÃO DAS DUAS ALÇAS DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE REGULADOR 25MM. ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS DE 20MM NA COR LARANJA. BOLSO FRONTAL EM NYLON 600 COM APPLICAÇÃO DE TEMA EM SUBLIMAÇÃO, TAMPO FRONTAL SUPERIOR EM DOLARO 1.0 PERSONALIZADO EM SERIGRAFIA. COM PATCH ENTRETELA DE ALTA DEFINIÇÃO MEDINDO 8CMX8CM FUNDO BRANCO TEXTURA SAFIRA COM APPLICAÇÃO EM BORDADO. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>02 (UNIDADE) - APONTADOR COM DEPOSITO, 2 FUROS: PADRÃO E JUMBO, COM TAMPA, MEDINDO: 3,8 X 2 X 1,8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).</p> <p>01 (UNIDADE) - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 135 X 200 MM. MIOLO TIPO AGENDA PERMANTE COM 200 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M². CALENDÁRIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M². ACABAMENTO INTERNO DA CAPA CONFECCIONADOS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120G/M². ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO COM 0,90 MM. ARTE DA CAPA E CONTRA CAPA SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO.</p> <p>02 (UNIDADE) - BORRACHA BRANCA - ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM CINTA EM POLIETILENO NÃO TÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM X 22MM X 10MM.</p> <p>04 (UNIDADE) - CADERNO BROCHURÃO GRAMPEADO CAPA FLEXÍVEL - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 200 X 270 MM. MIOLO COM 80 FOLHAS EM PAPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M², CAPA E CONTRA CAPA EM DUPLEX COM NO MÍNIMO 190G/M². GRAMPO: ARAME GALVANIZADO 0,70MM. ARTE DA CAPA E CONTRA CAPA SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO.</p> <p>02 (UNIDADE) - CADERNO DE DESENHO CAPA DURA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 200 X 270 MM. MIOLO COM 96 FOLHAS EM PAPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M², CAPA E CONTRA CAPA DURA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680G/M², REVESTIDO EM COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M². ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO REVESTIDO EM NYLON PRETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,10MM. ARTE DA CAPA SERÁ DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO.</p>	
--	---	--





	<p>01 (PACOTE) - CANETA HIDROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 12 CORES, CORPO CILÍNDRICO, CORPO NA COR DA ESCRITA FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E TAMPA ANTIAFIXIANTE TRANSPARENTE. TINTA LAVÁVEL. CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. NAS CORES: PRETO, AMARELO, DOIS TONS DE VERDE, DOIS TONS DE AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MAGENTA, ROXO E MARROM COMPRIMENTO APROXIMADO COM TAMPA DE 140MM E DIÂMETRO DE 7MM, PONTA E PAVIO DE POLIÉSTER, ESCRITA DE 2.0MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PAPEL CARTÃO COM VISOR FRONTAL. PESO LÍQUIDO 70G. DEVE CONTER NO VERSO SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE, TABELA DE CORES, FABRICAÇÃO E VALIDADE.</p> <p>01 (UNIDADE) - COLA BRANCA A 90G, TAMPA COM ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTÃO, CARTOLINA. PERFEITA PARA SER USADA EM TRABALHOS E ATIVIDADES ESCOLARES, ESPECIFICANDO QUE É LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. CONTENDO O LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.</p> <p>02 (PACOTE) - COLA COLORIDA DA COM 6 TUBOS DE 25G NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO E PRETO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, PIGMENTOS E CONSERVANTES. NÃO TÓXICA, LAVÁVEL E COM BICO APLICADOR.</p> <p>01 (UNIDADE) - ESTOJO EM PVC 600 - NA COR NA COR VERDE BANDEIRA, NO TAMANHO 21CM (LARGURA) X 9CM (ALTURA) X 7CM (PROFUNDIDADE), CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER REFORÇADO NA COR LARANJA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOR REFORÇADO NIQUELADO N.º 6, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR VERDE BANDEIRA, COM FRISO VERDE BANDEIRA SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>01 (UNIDADE) - SQUEEZE GRANDE - PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500 ML - SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE VERDE BANDEIRA COM TAMPA VERDE BANDEIRA. PERSONALIZADO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA UV NO SISTEMA DTF, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>01 (CAIXA) - GIZ DE CERA GRANDE (GIZÃO), ATÓXICO. COMPOSIÇÃO DO GIZ: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS. CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS E 96G.</p>	
--	--	--





		<p>01 (CAIXA) - LÁPIS DE COR COM 12 CORES, SEXTAVADO, EM MADEIRA COM MINA DE 4MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA.</p> <p>04 (UNIDADES) - LÁPIS PRETO Nº 2 HB - LÁPIS PRETO Nº 2, SEXTAVADO, RESISTENTE, MACIO E RECICLADO.</p> <p>01 (UNIDADE) - RÉGUA ESCOLAR MEDINDO 30CM, CRISTAL.</p> <p>01 (UNIDADE) - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA LÂMINA DE AÇO INOX COM MEDIDAÇÃO DE 13CM, CABO COLORIDO EM POLIPROPILENO.</p>		
3.		<p>KIT FUNDAMENTAL II - COMPOSTO POR:</p> <p>01 (UNIDADE) - MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL: MEDINDO LARGURA DE 32CM, ALTURA 42CM, PROFUNDIDADE 13CM; MATERIAL TECIDO DOLAR 1.0 NA COR VERDE BANDEIRA IMPERMEÁVEL, ACOLCHOADA NAS COSTAS COM MANTA DE 6MM, COM CABEDAL DE 10MM NA COR VERDE BANDEIRA, 2 BOLSOS EXTERNOS NAS LATERAIS EM TELA SPACE PERSONALIZADO EM SUBLIMAÇÃO COM A LOGO DO MUNICÍPIO, COM ELÁSTICO NA COR LARANJA DE 25MM, FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO, COBERTO Nº 08 NA COR LARANJA; ALÇA DE MÃO EM FITA DE POLIPROPILENO DE 30MM, MEDINDO 50CM X 3CM NA COR LARANJA. DUAS FITAS MEDINDO 29CM X 3CM NA COR VERDE BANDEIRA, NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS DA MOCHILA ALÇAS ACOLCHOADAS MEDINDO: 32X7,5CM COM MANTA DE 6MM, VÍEIS DE 30MM NA COR VERDE BANDEIRA, JUNÇÃO DAS DUAS ALÇAS DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE REGULADOR 35MM. ACABAMENTO INTERNO EM VÍEIS DE 25MM NA COR LARANJA. BOLSO FRONTAL COM APLICAÇÃO DE TEMA EM SUBLIMAÇÃO, ASSIM COMO O TAMPO FRONTAL. CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>02 (UNIDADE) - APONTADOR COM DEPOSITO, 2 FUROS: PADRÃO E JUMBO, COM TAMPA, MEDINDO: 3,8 X 2 X 1,8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).</p> <p>01 (UNIDADE) - AGENDA PERMANENTE CAPA DURA PERSONALIZADA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 135 X 200 MM. MOILO TIPO AGENDA PERMANENTE COM 200 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M². CALENDÁRIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M². ACABAMENTO INTERNO DA CAPA CONFECCIONADOS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120G/M². ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO COM 0,90 MM. ARTE DA CAPA E CONTRA CAPA SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO.</p>	KIT	4.452



02 (UNIDADE) - BORRACHA BRANCA - ISENTA DE PVC, CARGA INERTE E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM CINTA EM POLIETILENO NÃO TÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MM X 22MM X 10MM.

02 (UNIDADE) - CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA PERSONALIZADO 12X1 240FLS - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 200 X 270 MM. MIOLO COM 240 FOLHAS MAIS 12 DIVISÓRIAS EM PAPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50G/M². CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115G/M². ACABAMENTO INTERNO DA CAPA CONFECCIONADOS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120G/M². ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO COM 1,10MM. ARTE DA CAPA E CONTRA CAPA SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO.

01 (UNIDADE) - KIT GEOMÉTRICO 2º GRAU - ESPECIFICAÇÃO: JOGO GEOMÉTRICO CONTENDO 04 PEÇAS: RÉGUA 30 CM, ESQUADRO 60º, TRANSFERIDOR 180º E TRANSFERIDOR 360º, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO COM 2 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE E DEMARCADO MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA.

01 (UNIDADE) - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE, PONTA 1.0MM, ESCRITA MACIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, SOLVENTES E METAL.

01 (UNIDADE) - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE, PONTA 1.0MM, ESCRITA MACIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, SOLVENTES E METAL.

01 (UNIDADE) - ESTOJO EM PVC 600 - NA COR NA COR VERDE BANDEIRA, NO TAMANHO 21CM (LARGURA) X 9CM (ALTURA) X 7CM (PROFUNDIDADE), CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER REFORÇADO NA COR LARANJA LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOR REFORÇADO NIQUELADO N.º 6, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR VERDE BANDEIRA, COM FRISO VERDE BANDEIRA SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

01 (UNIDADE) - SQUEEZE GRANDE - PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500 ML - SQUEEZE EM PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL E COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE VERDE



		<p>BANDEIRA COM TAMPA VERDE BANDEIRA. PERSONALIZADO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA UV NO SISTEMA DTF, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p> <p>04 (UNIDADES) - LÁPIS PRETO Nº 2 HB - LÁPIS PRETO Nº 2, SEXTAVADO, RESISTENTE, MACIO E RECICLADO.</p>		
--	--	--	--	--

Reforça-se que os quantitativos totais acima estimados foram definidos a partir de levantamento interno realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas projeções de matrículas para o exercício de 2026 e nos registros históricos de distribuição dos anos anteriores. Considerando tratar-se de processo exclusivo desta Secretaria, não foi publicada Intenção de Registro de Preços (IRP), sendo as estimativas consolidadas de forma centralizada, a fim de assegurar maior precisão nos quantitativos, otimizar o planejamento orçamentário e viabilizar economia de escala na futura contratação

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Secretaria de Educação e ratificada pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em R\$ 6.699.075,68 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote



MODO DE DISPUTA	Aberto fechado
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

a) Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

b) Detalhamento da solução escolhida

A solução escolhida consiste na aquisição de kits escolares completos, compostos por mochila personalizada e materiais didáticos e pedagógicos adequados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais. Os kits serão padronizados conforme a etapa de ensino, contemplando itens essenciais ao desenvolvimento das atividades escolares. Entre os itens que integram os kits, incluem-se materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades escolares, tais como cadernos, lápis, borrachas, apontadores, canetas, giz de cera, tesouras, colas, régua, lápis de cor e outros insumos indispensáveis para o processo de ensino-aprendizagem, em conformidade com as especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar da forma mais eficiente para atender à demanda anual da Secretaria, possibilitando planejamento, economia de escala e flexibilidade nas entregas. Além disso, o Registro de Preços mostra-se especialmente adequado em razão da imprevisibilidade do quantitativo exato de matrículas para o exercício de 2026, uma vez que o processo de matrícula ainda será realizado. Essa modalidade confere à Administração flexibilidade para efetuar as aquisições conforme a demanda real, evitando superestimações de quantitativos, desperdícios de materiais e imobilização indevida de recursos orçamentários.

A adoção dessa solução garante uniformidade, qualidade e adequação pedagógica dos materiais, além de promover racionalização dos gastos públicos e identidade institucional com a inclusão da mochila personalizada, reforçando o sentimento de pertencimento e valorização dos estudantes da rede municipal.

c) Do critério de julgamento escolhido



O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando a natureza do objeto e a necessidade de padronização dos kits escolares a serem fornecidos.

O lote será composto por três itens distintos:

- **Kit Educação Infantil**
- **Kit Ensino Fundamental – Anos Iniciais**
- **Kit Ensino Fundamental – Anos Finais**

A diferenciação entre os itens ocorre em razão da variação dos materiais pedagógicos e da especificidade das mochilas, que apresentam modelos e dimensões adequadas a cada faixa etária. A opção por reunir os três itens em um único lote justifica-se pela necessidade de uniformização da identidade visual e da personalização das mochilas, assegurando padrão de qualidade, coerência estética e logística integrada na produção e distribuição dos kits. Essa configuração também favorece a gestão contratual, reduz o risco de divergências entre fornecedores e otimiza os custos de produção e transporte, promovendo economia de escala e eficiência administrativa.

O critério de **menor preço por lote** é, portanto, o mais adequado para garantir competitividade, vantajosidade e padronização dos materiais fornecidos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

d) Do modo de disputa

A escolha do modo de disputa **aberto e fechado**, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela necessidade de equilibrar a transparência e a competitividade no processo licitatório, ao mesmo tempo em que se assegura a isonomia e a objetividade no julgamento das propostas. Esse modo combina o melhor dos dois formatos: inicialmente, a fase aberta permite que os licitantes apresentem lances públicos e sucessivos, promovendo uma disputa transparente e possibilitando à Administração Pública obter a proposta mais vantajosa para o município, especialmente quando o critério de julgamento adotado é o menor preço.

Na sequência, a fase fechada garante que as propostas detalhadas permaneçam em sigilo até o momento apropriado, preservando a confidencialidade das estratégias de cada licitante e minimizando riscos de colusão ou manipulação no processo. Essa dinâmica protege tanto o interesse público quanto a integridade do certame, assegurando que os licitantes apresentem ofertas competitivas sem a influência direta das condições apresentadas por concorrentes.

Além disso, o uso conjunto desses dois modos atende às exigências legais, conforme o §1º do art. 56, uma vez que o critério de julgamento será o menor preço, vedando o uso isolado do modo fechado. Ao combinar os dois formatos, a Administração garante maior eficiência no processo de disputa, aliando transparência, competitividade e proteção dos interesses públicos à obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade técnica ou a isonomia entre os participantes.

e) Da manutenção e assistência técnica

Não se aplica ao presente objeto ante a sua natureza e especificação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.



Considerando as características homogêneas e interdependentes do objeto, notadamente a necessidade de padronização da personalização das mochilas e dos materiais que compõem os kits, verificou-se que o parcelamento não seria tecnicamente viável, pois poderia comprometer a uniformidade estética, a coerência pedagógica e a eficiência logística da execução contratual.

Nesse sentido, em relação ao julgamento do processo, que é a forma de escolha do fornecedor, considerando a necessidade de manter a padronização do objeto, especialmente no que se refere à personalização das mochilas e à uniformidade dos materiais que compõem os kits escolares, optou-se pela formação de lote único, abrangendo os três itens — Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Ensino Fundamental – Anos Finais. Tal configuração permite a viabilização da entrega de itens de características semelhantes e finalidades correlatas, assegurando coerência técnica, padronização visual e eficiência logística. Considerando, ainda, as características e quantidades estimadas para a efetivação das entregas, entende-se que, no presente caso, não é viável o parcelamento do objeto, sendo tecnicamente justificada a adoção do lote único, nos termos do §2º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta dos anexos justificativas mais detalhadas quanto ao critério de julgamento escolhido a que se deu com base na forma parcelada do objeto.

Considerando que o objeto também decorre de Sistema de registro de Preços, onde não há obrigatoriedade quanto ao objeto demandado, logo, para o presente objeto poderão resultar diversas contratações, de acordo com as necessidades do período, preservando, assim, a economicidade, nos termos do inciso II do §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne ao fornecimento e à entrega dos produtos, ressalta-se que, embora o objeto tenha sido estruturado em lote único, a execução das entregas ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades e o cronograma da Secretaria Municipal de Educação. Essa sistemática é viabilizada pela modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita a requisição dos materiais de maneira escalonada, de acordo com a demanda efetiva durante o período de vigência da Ata.

Dessa forma, a entrega parcelada se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois permite o atendimento contínuo das necessidades da rede municipal de ensino, evitando a formação de estoques excessivos, custos com armazenamento e riscos de deterioração ou obsolescência dos materiais. Além disso, possibilita que os fornecimentos sejam realizados de acordo com a realidade orçamentária e operacional da Secretaria, otimizando os recursos públicos e garantindo maior eficiência na execução contratual.

Ante o exposto, não haverá parcelamento do objeto, todavia, as entregas e emissões de ordens de fornecimento ocorrerão de forma parcelada conforme demanda, assegurando flexibilidade, planejamento e adequação às necessidades do exercício.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

9.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

9.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento:

9.1.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no



certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

9.1.1.2. Para fins de qualificação técnica, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de comprovação dos requisitos, serão exigidos os seguintes documentos;

- a) Comprovação de experiência anterior em fornecimento de kits escolares completos, por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.2. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

Não há requisitos específicos para fins de contratação.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APPLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A aquisição dos kits escolares, compostos por mochilas e materiais de uso educacional, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata de bens de consumo comum e de longa duração relativa, utilizados no âmbito pedagógico da rede municipal de ensino.

Todavia, considerando o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade ambiental e o disposto nos arts. 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021, poder-se-ia adotar como medida mitigadora a priorização de materiais que atendam aos princípios de consumo responsável, com baixo impacto ambiental, tais como:

- Produtos fabricados com matérias-primas recicláveis ou recicladas;
- Itens com menor uso de substâncias tóxicas ou poluentes em sua composição;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e de embalagem.

No que tange ao consumo de energia e recursos naturais, o fornecimento dos kits não implica utilização significativa desses insumos, uma vez que se trata de materiais escolares que não demandam energia elétrica ou uso contínuo de recursos hídricos em sua utilização.

Quanto à logística reversa, recomenda-se que, ao final da vida útil dos produtos — especialmente plásticos, papéis e tecidos das mochilas —, os materiais sejam destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Poderão ser encaminhados para coleta seletiva municipal ou cooperativas de reciclagem, promovendo a reutilização ou reciclagem dos resíduos sempre que possível.

Desse modo, a contratação se mostra ambientalmente adequada e socialmente responsável, alinhada aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade que regem as contratações públicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

A presente contratação não possui interdependência direta com outros processos licitatórios em andamento, uma vez que trata-se de aquisição específica de kits escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, com composição própria e finalidades pedagógicas distintas.





Todavia, há correlação indireta com outras ações e contratos da Secretaria de Educação, notadamente aqueles voltados ao fornecimento de uniformes escolares, material pedagógico complementar e transporte escolar, que juntos compõem o conjunto de políticas públicas voltadas à promoção do acesso, permanência e equidade na educação básica municipal.

Importante destacar que tais contratações, embora convergentes em seus objetivos estratégicos, não dependem operacional ou tecnicamente entre si, podendo ser executadas de forma autônoma, sem prejuízo da eficiência administrativa ou da entrega dos resultados esperados.

Assim, a contratação dos kits escolares se insere de forma complementar e integrada ao planejamento educacional do Município, reforçando o compromisso da gestão com a valorização do processo de ensino-aprendizagem e o fortalecimento das políticas de apoio ao aluno.

PARTE D – RESULTADOS ALMEIJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação em pauta tem como principal resultado esperado a garantia de economicidade e racionalização dos recursos públicos, assegurando a aquisição dos kits escolares com o melhor custo-benefício e em conformidade com o planejamento orçamentário da Secretaria de Educação.

A adoção do Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP) viabiliza maior competitividade entre fornecedores, o que tende a resultar em redução significativa dos preços unitários, além de possibilitar contratações futuras conforme a demanda, evitando a formação de estoques excessivos e consequente imobilização de recursos financeiros.

Adicionalmente, a concentração dos itens em lote único, embora com kits distintos por nível de ensino, favorece a padronização da identidade visual das mochilas e dos materiais, o que amplia a eficiência logística, simplifica a gestão contratual e reduz custos administrativos decorrentes de múltiplos contratos.

Sob o ponto de vista dos recursos humanos, o modelo adotado permite melhor aproveitamento das equipes técnicas e administrativas, uma vez que centraliza as etapas de gestão e fiscalização contratual, otimizando o tempo e a produtividade dos servidores envolvidos.

Do ponto de vista pedagógico e social, a universalização do acesso aos kits escolares contribui para diminuir desigualdades entre os alunos, reduzindo o impacto financeiro sobre as famílias e promovendo melhores condições de aprendizado e frequência escolar, o que também representa retorno social e econômico para o Município.

Portanto, a contratação proposta promove economicidade, eficiência e eficácia administrativa, alinhando-se aos princípios do planejamento, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)





As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações, se for o caso.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Após a análise técnica, pedagógica e econômica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta mostra-se plenamente adequada e necessária para o atendimento das demandas da Secretaria de Educação, em consonância com o planejamento estratégico e as políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação municipal.

A aquisição dos kits escolares compostos por mochila personalizada e materiais didáticos e pedagógicos constitui medida essencial para assegurar igualdade de condições de acesso, permanência e aproveitamento escolar, atendendo alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais. Do ponto de vista técnico, o objeto apresenta especificações claras, compatíveis com o uso pedagógico e adaptadas às faixas etárias e níveis de ensino, garantindo funcionalidade, durabilidade e segurança dos materiais. A padronização dos kits, especialmente das mochilas personalizadas, favorece a identidade institucional da rede municipal e simplifica o controle logístico e administrativo.

Sob o aspecto econômico, a adoção do Pregão Eletrônico na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento por menor preço por lote, demonstra-se a alternativa mais vantajosa, promovendo competitividade, transparência e eficiência no gasto público, além de permitir aquisições graduais conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos orçamentários. Além disso, o Registro de Preços mostra-se especialmente adequado em razão da imprevisibilidade do quantitativo exato de matrículas para o exercício de 2026, uma vez que o processo de matrícula ainda será realizado. Essa modalidade confere à Administração flexibilidade para efetuar as aquisições conforme a demanda real, evitando superestimações de quantitativos, desperdícios de materiais e imobilização indevida de recursos orçamentários.

Assim, a solução contratual proposta é viável, vantajosa e devidamente justificada quanto à sua necessidade, economicidade e adequação ao interesse público, atendendo integralmente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando-a a solução mais apropriada para o atendimento da necessidade da Secretaria de Educação, garantindo a continuidade e o aprimoramento das ações voltadas ao desenvolvimento educacional do Município.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS

15. JUSTIFICATIVAS:



As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ANEXO III DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

HORIZONTE/CE, 23 de outubro de 2025.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
DIEGO LUIS LEANDRO SILVA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DEPARTAMENTO FINANCEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LEILA CRISTINA RODRIGUES AUXILIAR ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO FINANCEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	



ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução contínua

Não se aplica. A presente contratação trata-se de fornecimento **não contínuo**, uma vez que a entrega dos materiais ocorre de forma **pontual e sazonal**, geralmente no início do ano letivo ou em períodos específicos de reposição de estoque, conforme o planejamento pedagógico e as demandas das unidades escolares. A natureza do objeto não exige fornecimento regular e constante ao longo do exercício, mas sim a **disponibilidade do fornecedor para atender às solicitações de forma eventual**, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

O **Registro de Preços** é o instrumento adequado para esse tipo de contratação, pois permite que o Município realize as aquisições de forma gradativa, em quantidades compatíveis com as necessidades efetivas, evitando-se a imobilização de recursos e a formação de estoques desnecessários. Assim, assegura-se a **economicidade, eficiência e flexibilidade administrativa**, uma vez que a contratação somente se concretiza quando há efetiva demanda, mediante emissão de autorização de fornecimento.

Portanto, justifica-se a **inexistência de execução ou fornecimento contínuo**, considerando-se que a aquisição dos kits escolares constitui **evento periódico e programado**, sem caráter de prestação constante, sendo necessária apenas a garantia de disponibilidade do fornecedor para o atendimento das requisições conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

Não se aplica. Não foram adotados critérios e práticas de sustentabilidade no presente procedimento.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

d) Justificativa quanto as amostras

A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação, pois, através dessa fase, é propiciado ao gestor o contato inicial com o produto/serviço a ser ofertado após a celebração do contrato. É através dessa fase que o gestor poderá proceder a uma avaliação do produto ou a uma série de testes, no intuito de verificar o atendimento do item cotado aos requisitos de qualidade, desempenho e, ainda, a especificação detalhada do objeto correspondente.

A exigência de amostras para avaliação, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às compras do município, posto que permite a avaliação mais apurada e a verificação tangível dos produtos/serviços a serem ofertados, propiciando a escolha objetiva dos produtos/serviços ante as condições e especificações solicitadas no termo de referência.

Nesse aspecto, sabemos que possibilidade de exigência de amostra encontra embasamento na Lei Federal n.º 14.133/21, onde prevê:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
IV - de julgamento;

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova



de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

A apresentação de amostras faz-se relevante, posto que é na fase de julgamento, ou seja, de escolha dos fornecedores que se é possível realizar a mensuração de preços e produtos, logo, a Administração pode fazer a aferição qualitativa do valor a ser empregado em determinada despesa, não levando em consideração apenas o critério de preços, o que por muitas vezes gera ineficiência na execução contratual, ao passo que nem sempre o preço ofertado corresponde ou se faz "jus" ao produto entregue pelo fornecedor e recebido pela Administração.

A finalidade da amostra vai muito mais além do que um simples procedimento burocrático, não obstante permite a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer a real necessidade prospectada pela Administração.

● Deste modo, considerando a relevância dos procedimentos de amostragem para o objeto, bem como, sabendo da necessidade de adoção de procedimentos para impulsionamento dos procedimentos relacionados aos produtos mencionados, logo, fica justificada a apresentação de amostras dos produtos de todos os proponentes, desde que ultrapassada a fase de lances, onde já se saiba o licitante o qual ofertou o menor valor, ou seja, já se sabe o licitante melhor classificado e para os demais em ordem de classificação, com o intuito de dar celeridade nessa fase.

Ademais, a verificação da amostra ficará condicionada a classificação do certame, sendo analisada a amostra do licitante considerado mais bem classificado no instante da análise, não havendo violação das amostras dos licitantes classificados em ordem subsequente. Outrossim, a amostra a qual não for utilizada, seja devolvida, sem que haja qualquer prejuízo aos participantes não vencedores.

Portanto, considerando a previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro, verificamos que se faz necessária a utilização da fase de amostragem dos itens pertencentes ao objeto, de modo a aferir a qualidade dos produtos descritos, garantindo maior clareza no julgamento e maior eficiência na contratação, caso haja.

e) Justificativa quanto a subcontratação

● Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de fornecimento constante, conforme demanda, o qual deverá se dar de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia de Proposta

A adoção dessa exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade e o comprometimento das empresas participantes, prevenindo a apresentação de propostas inexequíveis ou de caráter meramente especulativo, e garantindo que o processo licitatório seja conduzido com segurança e eficiência. O percentual de 1% **do valor apresentado pelo licitante**, encontra-se em conformidade com os Arts. 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério estabelecido demonstra-se proporcional e razoável, de modo a não representar obstáculo à ampla participação de interessados, preservando a competitividade do certame e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a exigência da garantia oferece à Administração maior segurança quanto à execução do objeto, uma vez que somente serão liberados os recursos financeiros após a entrega e conferência dos tablets, conforme estabelecido no edital. Dessa forma, a medida contribui para a lisura, economicidade e eficiência do processo de aquisição, alinhando-se aos princípios da legalidade e da boa gestão pública.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte. Contudo, no presente caso, o objeto não é divisível, em razão da necessidade de padronização e personalização dos itens que compõem os kits escolares, especialmente as mochilas personalizadas, o que demanda uniformidade na execução contratual. Dessa forma, a participação de consórcios não se mostra necessária nem vantajosa, uma vez que o fornecimento deve ser integral e padronizado, assegurando homogeneidade, controle de qualidade e identidade visual unificada para todos os kits a serem distribuídos na rede municipal de ensino.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no termo de referência, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

h) Justificativa quanto a adoção do SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para o presente objeto é viável, haja vista as características do fornecimento, que envolve produtos de demanda variável e contínua ao longo do exercício, conforme previsto no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.





No caso em tela, trata-se de processo exclusivo da Secretaria de Educação, razão pela qual não foi realizada Intenção de Registro de Preços – IRP, uma vez que não há outros órgãos participantes. As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de contratações anteriores e nas projeções de matrículas para o exercício de 2026, podendo variar conforme a demanda efetiva registrada após o período de matrícula escolar.

Deste modo, a adoção do SRP se mostra plenamente justificada e necessária, por enquadrar-se nas hipóteses legais de utilização da sistemática, conferindo à Administração flexibilidade para efetuar aquisições conforme a necessidade real, otimizando a execução orçamentária e evitando desperdícios.

Por sua vez, considerando a natureza específica do objeto e a variação de consumo ao longo do período letivo, as entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023.

As compras parceladas ou progressivas demonstram-se eficazes para a Administração Pública, pois dispensam a formação de estoques, reduzem custos com armazenamento e vigilância e minimizam riscos de perda ou deterioração dos materiais, garantindo maior economicidade e eficiência administrativa.

Quanto ao prazo, há a possibilidade de utilização de instrumento, qual seja a ata de registro de preços, a qual garantirá a permanência fixa pelo período de 01 (um) ano, podendo, ainda, ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos seguintes termos:

LEI N.º 14.133/21

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O SRP, segundo Marçal Justen Filho, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preço possibilita o aumento na competitividade, porquanto possibilita a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, levando em conta a possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem viabilizados, de modo que “a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além do ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública”. (BITTENCOURT, 2003, p. 48).

Por fim, outro ponto a que se merece destaque é o fato que de a utilização do SRP não vincula a necessidade de existência de orçamento prévio por parte da Administração, posto que a garantia do preço será fixada pelo período de vigência da ata e, somente em havendo necessidade, realizar-se-á a devida contratação específica.

Logo, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preço demonstra-se viável ao objeto.

i) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:

A vedação da participação de pessoas físicas em um processo licitatório pode ser justificada com base em vários aspectos relacionados à eficácia, segurança jurídica e à natureza do objeto da contratação. Primeiramente, o objetivo das licitações é garantir a ampla concorrência e a competitividade, elementos



essenciais para a obtenção de melhores propostas e, consequentemente, para a otimização dos recursos públicos.

Ao restringir a participação de pessoas físicas, busca-se assegurar que as empresas, que possuem a estrutura necessária e a capacidade técnica e financeira, sejam os principais participantes. Além disso, as empresas possuem uma série de responsabilidades legais e operacionais que garantem maior controle sobre a execução do contrato, o que é mais difícil de ser monitorado quando a contratação é feita diretamente com uma pessoa física.

Outro ponto relevante é que, em muitos casos, a pessoa física pode não ter o respaldo legal ou operacional necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como a manutenção de responsabilidades fiscais e trabalhistas, além da impossibilidade de submeter-se a auditorias ou de responder por eventuais falhas de execução com a segurança jurídica exigida para a administração pública.

Assim, a vedação à participação de pessoas físicas visa assegurar que os contratos públicos sejam celebrados com entidades capazes de oferecer garantias adequadas quanto à execução do objeto contratual e à observância das normas legais.

j) Justificar a vedação da participação de cooperativas:

A vedação da participação de cooperativas em um processo licitatório pode ser fundamentada pela natureza e pela complexidade do objeto da contratação, bem como pela necessidade de uma estrutura mais formalizada e com maior capacidade administrativa. Embora as cooperativas desempenhem um papel importante na economia, sua participação em determinadas licitações pode apresentar riscos ou dificuldades para a administração pública.

Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira de empresas tradicionais. Isso pode resultar em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.





ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".





ANEXO III DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

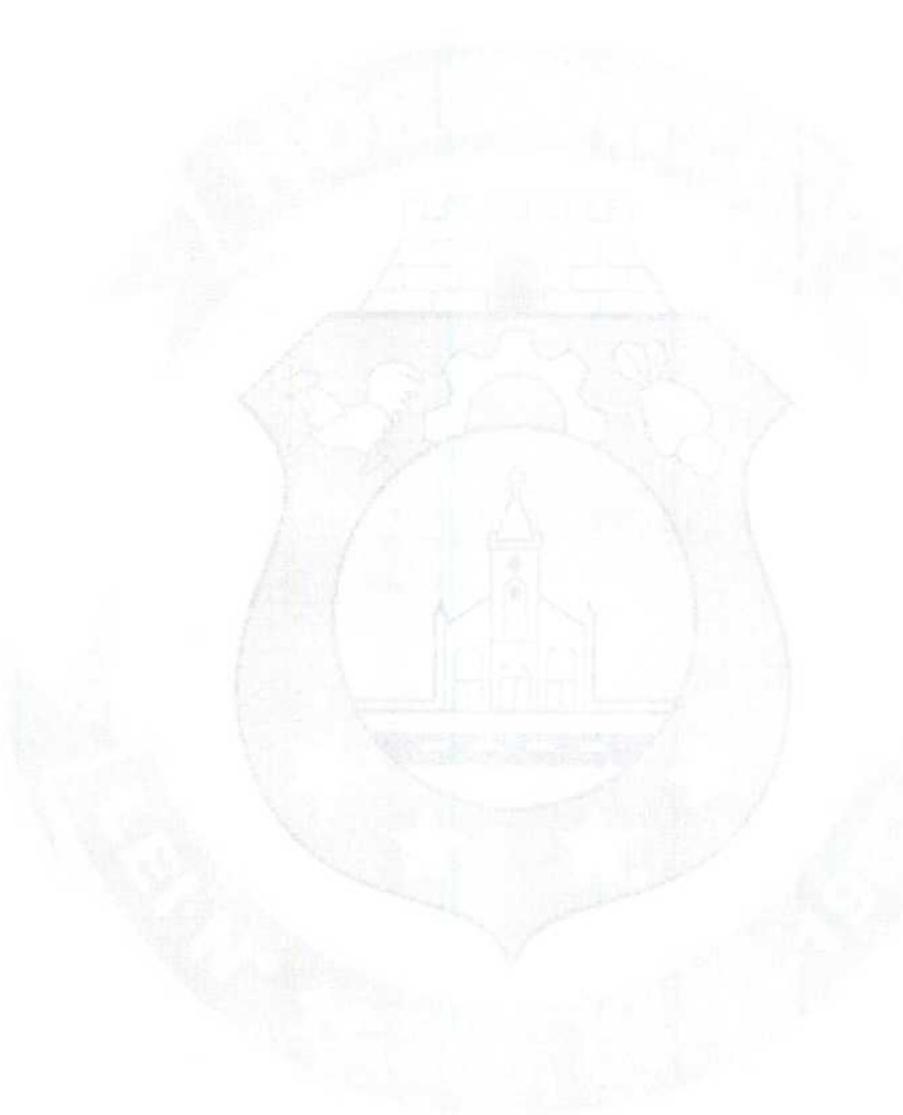
"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".





ANEXO IV DO ETP - FASE DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".





ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".





**ANEXO IV DO TR
ANÁLISE DE RISCOS**

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".





ANEXO V DO TR
MODELOS ILUSTRATIVOS

AGENDA ESCOLAR



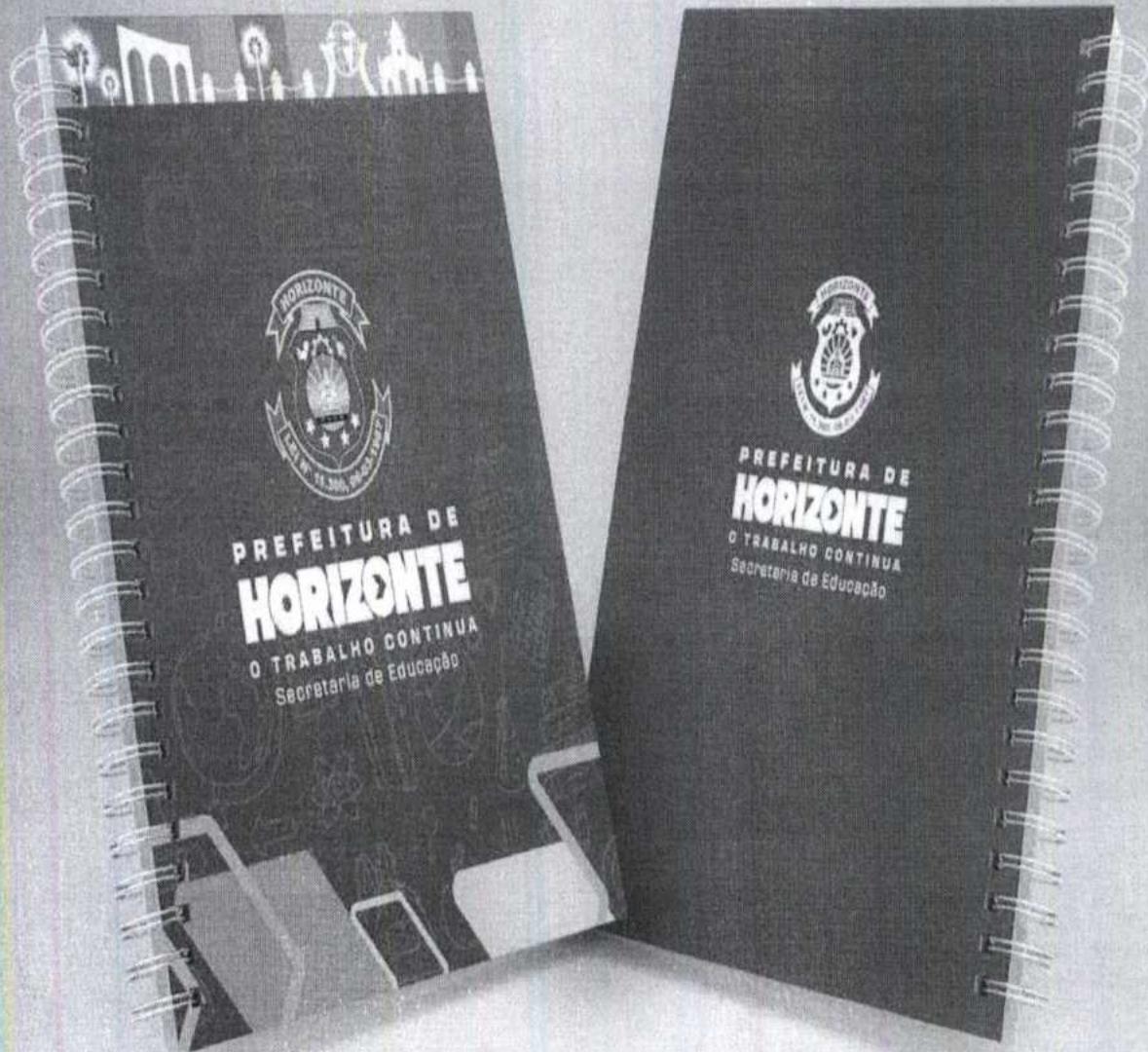
[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

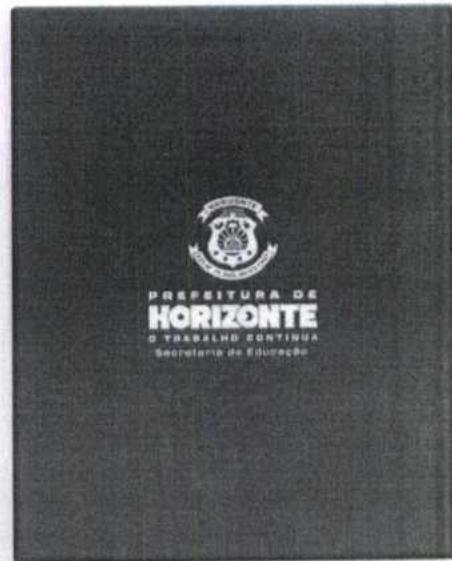
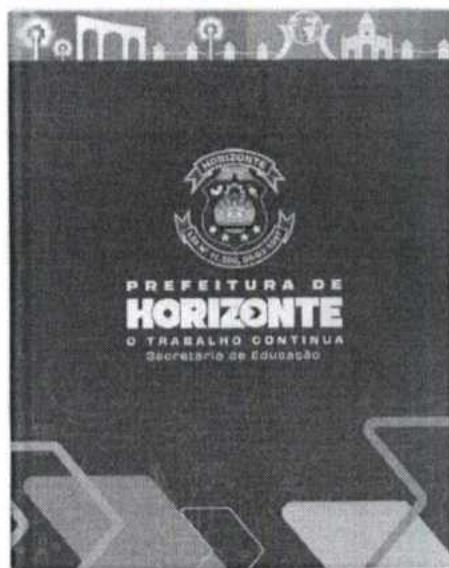


CADERNO DE 10 A 12 MATERIAS





Caderno Brochura



Caderno de Desenhos





**Mochila Escolar -
Educação Infantil**



Estojo





**Mochila Escolar -
Fundamental I e II**



GARRAFA SQUEEZE



[Handwritten signature]